



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_ 090/2013 \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.279

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 102/2013 \_\_\_\_\_

DATA 18 / 07 / 13

29

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 102/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CABRAL R. CONCIGLIERI QUE “CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL”.

## APROVA:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa de Incentivo ao Teste de Compatibilidade para doação de Medula Óssea, no âmbito da Câmara Municipal, que destina-se a estimular os doadores, principalmente, os servidores públicos do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Fica concedido ao servidor público do Poder Legislativo Municipal efetivo e comissionado, inclusive estagiários, 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, sendo 01 (um) no dia em que ele efetivar a doação da medula óssea; e mais um dia, à sua escolha, em um período de até 30 (trinta) dias a contar da data de doação.

**Parágrafo Único** – O servidor público do Poder Legislativo que quiser fazer jus ao benefício previsto no caput deste artigo deverá apresentar ao setor de pessoal do órgão no qual é lotado o comprovante de doação emitido pelo Banco de Sangue.



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_ 090/2013 \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 102/2013 \_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_


DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Art. 3º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a baixar os atos necessários para regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 15 de julho de 2013.

  
João Cabral Rodrigues Conciglieri  
Presidente

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Vice Presidente

  
Jose Rodolfo Krohling  
Secretário

Projeto de Lei Nº 102/2013 – Autor: Vereador João Cabral Rodrigues Conciglieri